



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

“Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar Que Especifica”.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Parágrafo Segundo do Artigo 13 da Lei Municipal nº 3092, de 22 de novembro de 2018 e Parágrafo Segundo do Artigo Terceiro Lei Municipal nº 3111, de 19 de dezembro de 2018,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte,

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente da Câmara de Vereadores, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificadas:

| <b>0101 – CAMARA DE VEREADORES</b> |  |                  |
|------------------------------------|--|------------------|
|                                    | 0103102032.001000 – MANUT. DESENV. ATIVIDADES LEGISLATIVAS |                  |
| 13                                 | 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO           | 4.000,00         |
| 19                                 | 3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                 | 7.000,00         |
| 9                                  | 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS                                     | 15.000,00        |
|                                    | <b>TOTAL R\$</b>   | <b>26.000,00</b> |

**Art. 2º** - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar, aberto pelo artigo anterior, à redução de verba das seguintes rubricas orçamentárias:

| <b>0101 – CÂMARA DE VEREADORES</b> |  |                  |
|------------------------------------|--|------------------|
|                                    | 0103102032.0010000– MANUT. E DESENV. ATIVIDADES LEGISLATIVAS |                  |
| 15                                 | 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA          | 11.000,00        |
| 6                                  | 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS                 | 15.000,00        |
|                                    | <b>TOTAL R\$</b>   | <b>26.000,00</b> |

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA DE VEREADORES DE ARVOREZINHA**, aos 02 dias do mês de outubro de 2019.

**SUELI LODI GIORDANI**  
Presidente

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARISA PARISOTTO  
Vereadora 1ª Secretária